



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1677/2014

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A POMMER – ASSOCIAÇÃO POMERANA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIO CLARO, BARRA DO RIO CLARO, RIO TRIUNFO E ALTO RIO TRIUNFO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a POMMER – ASSOCIAÇÃO POMERANA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIO CLARO, BARRA DO RIO CLARO, RIO TRIUNFO E ALTO RIO TRIUNFO**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 22.219,80** (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00** (hum mil, novecentos e cinquenta reais) são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 19.744,80** (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) são destinados á aquisição de combustível, e o valor de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais) para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de tratores agrícolas, que atendem a referida Associação.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **04** (quatro) **parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$ 5.736,20** (cinco mil, setecentos e trinta seis reais e vinte centavos), na ocasião da assinatura do convênio; a segunda, no valor de **R\$ 5.386,20** (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), em abril; a terceira, no valor de **R\$ 5.561,20** (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em julho; e a quarta no valor de **R\$ 5.536,20** (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), em outubro, todas no ano de 2014.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia **10 de Dezembro de 2014**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
006001.206060041.038 - Apoio ao cooperativismo e ao associativismo.
33504300000 - Subvenções Sociais – Ficha: 132.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Janeiro de 2014**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Abril de 2014.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA